



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA**

PROCESSO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 012/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a contratação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO COMPLETA DE ÁRVORES, INCLUINDO SEU TRONCO, RAMOS, FOLHAS E RAÍZES.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br). O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa de Licitação Nº 012/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis- SP.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 07 de junho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

### 1. DO PROCESSAMENTO:

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>020/2024</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Às 08H00min do dia 10/06/2024</b>
<b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>	<b>Às 16h59min do dia 12/06/2024</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

a) republicar o presente regulamento com uma nova data;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente dispensa é a contratação de **SERVIÇO DE REMOÇÃO COMPLETA DE ÁRVORES, INCLUINDO SEU TRONCO, RAMOS, FOLHAS E RAÍZES**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1.** Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

**4.2.** Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação do relatório mensal juntamente com emissão da Nota fiscal.

**4.3.** A empresa proponente deverá especificar: Preços global do lote e preço unitário e total de cada item do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.4.** Valor médio estimado do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORES	03	R\$ 3.554,20	R\$ 10.662,60

**4.5.** A contratação será pelo critério de menor preço global do lote.

#### **5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente,



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

**5.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**5.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.4.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.

**5.1.4.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

**a)** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação a contratação será firmada com a emissão de nota(s) de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

### **7.1. Condições Gerais**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2.** Os serviços contratados deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

**7.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço global por lote.

**7.1.4.** As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4.1.** A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

### **7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:**



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**7.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**7.2.1.1.** A fiscalização será realizada pelo Serviços Gerais, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

**7.3.** Obrigações da FEMA

**7.3.1.** São obrigações gerais:

**a)** emitir Nota(s) de Empenho;

**b)** proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

**c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

**d)** receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

**e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

**f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

**7.4.** Obrigações da contratada:

**7.4.1.** Além do cumprimento de condições previstas no Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

**a)** indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

**b)** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

**d)** executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.



e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**7.5.** É vedado à contratada:

**7.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

**7.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal e o aceite do fiscal deste contrato.

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

---

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação

---

Fichas das Despesa: **009 e 038.**

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

**a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

**c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento)



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**11.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br)

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br)

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**12.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**12.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

### **13. ANEXOS**

**13.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 07 de junho de 2024.

**Hilário Vetore Neto**

**Diretor Executivo**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1. SERVIÇO DE REMOÇÃO COMPLETA DE ÁRVORES, INCLUINDO SEU TRONCO, RAMOS, FOLHAS E RAÍZES.**

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

**2.1.** O serviço requer a remoção completa de três árvores de grande porte localizadas no Bloco 8, englobando o tronco, ramos, folhas e raízes de cada árvore, garantindo a limpeza completa da área afetada.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação do serviço de remoção completa das árvores justifica-se pela necessidade de retirar três árvores de grande porte no Bloco 8, visando a manutenção e segurança do espaço físico, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** O recebimento do serviço será condicionado à verificação da remoção completa das árvores, incluindo tronco, ramos, folhas e raízes, conforme previsto no contrato, seguindo o Art. 94 da Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para o recebimento de serviços.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização do serviço será realizada pela Seção de Serviços Gerais, garantindo a execução conforme as especificações e prazos estabelecidos, conforme



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

o Art. 116 da Lei 14.133/2021, que discorre sobre a responsabilidade dos agentes da administração no acompanhamento e fiscalização dos contratos.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os requisitos de habilitação para a execução deste serviço incluem a comprovação de capacidade técnica e experiência na remoção de árvores de grande porte, em conformidade com o Art. 41, I, da Lei 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** Os critérios de sustentabilidade a serem observados incluem a correta destinação dos resíduos gerados pela remoção das árvores, seguindo o princípio da sustentabilidade previsto no Art. 12 da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A empresa contratada será responsável pela remoção completa das árvores, incluindo a correta destinação dos resíduos, dentro do prazo estipulado, atendendo às exigências de segurança e qualidade estabelecidas, de acordo com o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, contratante, será responsável por fornecer a Ordem de Serviço, acessar o local das árvores e realizar o pagamento do serviço prestado em conformidade com os termos contratados e após a validação dos serviços prestados, seguindo o Art. 65, §5 da Lei 14.133/2021.

## **11. DO PREÇO**

**11.1.** O preço será definido com base na proposta apresentada pela empresa contratada, assegurando que a escolha recaia sobre a proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com o Art. 42, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORTE DE ÁRVORES	03	R\$ 3.554,20	R\$ 10.662,60



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

### **11.1 Justificativa do preço:**

**11.1.** A justificativa do preço baseia-se na análise de mercado, considerando a complexidade do serviço de remoção de árvores de grande porte e a especificidade da demanda, garantindo-a dentro dos parâmetros de preço de mercado e eficiência nas contratações públicas, como dispõe o Art. 21, III da Lei 14.133/2021.

### **12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** As condições de pagamento serão realizadas em até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal ao Setor de Compras, condicionadas à validação dos serviços prestados, respeitando o Art. 73 da Lei 14.133/2021 sobre pagamento das obrigações contratuais.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A vigência do contrato se inicia a partir da emissão da Ordem de Serviço e está vinculada à conclusão dos serviços no prazo de 7 (sete) dias, conforme especificado.

### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1.** As sanções aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato incluem multas, suspensão temporária e desqualificação da licitação e contratação com a administração pública, conforme o Art. 109 da Lei 14.133/2021.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A rescisão contratual pode ocorrer por inadimplência de qualquer das partes ou por razões de interesse público, seguindo o procedimento estabelecido no Art. 110 da Lei 14.133/2021.

Assis, 07 de junho de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO Nº 020/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – SEM DISPUTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2 - OBJETO**

SERVIÇO DE REMOÇÃO COMPLETA DE ÁRVORES, INCLUINDO SEU TRONCO, RAMOS, FOLHAS E RAÍZES

**3 - PREÇOS**

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.U	V.T
	1	CORTE DE ÁRVORES	03		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso) Obs.:** Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente aos 09 (nove) itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias).

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito  
nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº 012/2024 - Processo nº 020/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021,



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade